



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNIICIPAL Nº2.060/2012

Autoriza o Chefe do Poder Executivo de Delfinópolis a firmar CONTRATO DE CESSÃO DE USO, como neste se especifica.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Contrato de Cessão de Uso**, cuja minuta integra a presente lei, com a Companhia Açucareira Rio Grande, empresa localizada na Fazenda Rio Grande, município de Passos, MG, inscrita no CNPJ/MF 23.280.308/0001-33, na pessoa do senhor João Baptista Caldeira.

Art. 2.º - A celebração do contrato autorizado pelo artigo anterior terá por objeto a **Cessão Gratuita de uma balsa**, de propriedade da empresa ora qualificada, devidamente cadastrada na Capitania dos Portos.

Art. 3.º - O uso da embarcação pelo município de Delfinópolis será restrito ao transporte de veículos na travessia do **Porto da Praia Vermelha**, durante as festividades carnavalescas, conforme será definido em cláusulas contratuais.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 07 de fevereiro de 2012.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A COMPANHIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE E DO OUTRO LADO COMO COMODATÁRIO O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS- MG, TENDO COMO OBJETO O EMPRÉSTIMO GRATUITO DE UMA Balsa.

COMPANHIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE, Empresa estabelecida na Fazenda Rio Grande, Passos - MG., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.280.308/001-23, por seu representante o João Baptista Caldeira, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente na Fazenda Soledade, município de Passos-MG. inscrito no CPF sob o n.º 040.082.278-49, portador da RG 2.638.014 e o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o Senhor **José Geraldo Franco Martins**, brasileiro, casado, produtor rural, RG 13.201.389-7, inscrito no CPF/MF sob o número 444.106.706-20, residente e domiciliado na cidade de Delfinópolis, na Rua Sebastião Soares da Silveira nº 284, centro, doravante denominado **COMODATÁRIO**, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato o **empréstimo gratuito**, será a partir das 12:00 horas do dia 16(dezesseis) ao dia 22(vinte e dois) de fevereiro de 2012(Dois mil e doze), ao **COMODATÁRIO**, de uma balsa com casco estrutura de aço e propulsão por dois motores diesel independentes, marca Mercedes Benz, modelo COM-352.

CLAUSULA SEGUNDA - LOCALIZAÇÃO DA Balsa

A Balsa, objeto do presente **CONTRATO**, está localizada no município de Passos -MG.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

São obrigações do **COMODATÁRIO**, além de outras constantes deste instrumento:

- a) Zelar e manter em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene a balsa, objeto deste **CONTRATO**;
- b) Assumir toda responsabilidade quanto a danos pessoais, materiais ou morais, porventura causados a usuários da balsa, objeto deste, durante a vigência do instrumento;
- c) Assumir por sua conta e risco os danos que por ventura, ocorrer com a embarcação, se comprometendo a repará-los de imediato;
- d) Utilizar o combustível por sua conta exclusiva.

José Geraldo Franco Martins



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo deste contrato terá início no dia 16(dezesseis) e término no dia 22(vinte e dois) de fevereiro de 2012(dois mil e doze).

CLAUSULA QUINTA - USO

O uso da embarcação será exclusivamente para os dias de "pico".

CLAUSULA SEXTA - DEVOLUÇÃO

O **COMODATÁRIO** se compromete a devolver a embarcação, objeto deste instrumento, no dia 22(vinte e dois) de fevereiro de 2012.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito como Foro Contratual, o da Comarca de Cássia(MG), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

E, por acharem justas e contratadas assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 13 de janeiro de 2012.

João Baptista Bravo Caldeira
Companhia Açucareira Rio Grande


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Delfinópolis

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A.

CNPJ: 23.272.271/0001-00

INSC. ESTADUAL: 479.089074.0018

FAZENDA SOLEDADE - CX. POSTAL, 79 - TELEFAX: (35) 3529-1610

PASSOS/MG - CEP: 37900-970

Passos(MG), 12 de janeiro de 2012

ILMO. SR.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS

DD. PREFEITO MUNICIPAL

DELFINÓPOLIS / MG

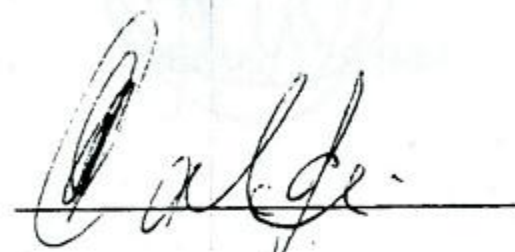
Prezado Senhor,

Reportando-nos ao Ofício nº. 011/2012 e buscando aprimorar e aperfeiçoar nossa parceria, vimos comunicar a V.Exa. que:

- É com grande apreço que atenderemos vosso pedido de empréstimo da balsa de nossa propriedade, no período solicitado, ou seja, de 16 a 22 de fevereiro do corrente ano.
- Quanto a questão dos operadores, optamos pela conformidade dos anos anteriores.

Informamos que para maior tranquilidade e evitar futuros aborrecimentos para ambas as partes, elaboraremos contrato para a formalização do empréstimo da balsa.

Atenciosamente.


Marcelo Bravo Caldeira



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CNPJ 04.492.224/0001-19 — Tel. (0xx35) 3525-1676 — Fax: (0xx35) 3525-1563
Praça Manoel Leite Lemos, 407 — CEP 37910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PARECER AJ 001/2012

Cuida-se de parecer sobre o Projeto de Lei n. 001/2012, de autoria do executivo que tem por objeto autorização para firmar contrato de cessão gratuita da balsa da Cia. Açucareira Rio Grande e dando outras providências.

O presente projeto encontra-se regular e em consonância com a legislação pertinente.

Desde então, não há impedimento para sua votação e aprovação.

É o parecer

Delfinópolis, 06 de Fevereiro de 2012.

Reynaldo Vaz

OABMG/128.949

João Geraldo Aguiar Martins
Prefeito Municipal